



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 454/2007

Declara Entidade de Utilidade Pública a Fundação Solidariedade do Município de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º- Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública a **Fundação Solidariedade**, com sede e foro do Município de Campo Magro.

Art. 2.º- A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3.º- Cessarão os efeitos da **Declaração de Utilidade Pública**, se a entidade:

- a) deixar de cumprir por três anos consecutivos exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatuários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência a Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 11 de setembro de 2007.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal